

ATA EM MINUTA N.º 11/2025

Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 4 de junho de 2025

Local: Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI

Hora de abertura: 15 horas e 4 minutos

Hora de encerramento: 17 horas e 48 minutos

Presenças

Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

Vice-Presidente Paulo Jorge Correia dos Reis

Vereadores Sara Maria Horta Nogueira Coelho

Luís Alberto Bandarra dos Reis

Pedro Augusto Borges de Lima Palma Moreira

Alexandre Afonso Marques Ribeiro Nunes

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA A Câmara, por votação nominal, deliberou fazer constar que aceitou, por **unanimidade**, e em minuta, proceder à apreciação de todos os assuntos que foram objeto de deliberação na presente reunião. **(Deliberação n.º 136/2025)**

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELO SENHOR PRESIDENTE

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA NEOFUTUR - APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024

Proposta n.º 107/2025, de 28 de maio:

"Considerando que:

1. Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em reunião extraordinária realizada em 19 de julho de 2024 foi aprovada a seguinte proposta da Câmara Municipal:

«A Assembleia Municipal de Lagos, nos termos do artigo 22.º, n.º 1 do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto) e do artigo 167.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024 (Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro), delibera:

a) Autorizar o exercício do direito de preferência pelo Município de Lagos no âmbito do contrato de compra e venda das ações representativas de 51% do capital social da Neofutur, celebrado

em 30 de abril de 2024 entre a MSF Concessões e a Expand Alternative Investments, nos termos nele definidos e, em consequência,

b) Autorizar a aquisição pelo Município de Lagos de 51 000 (cinquenta e uma mil) ações representativas do capital social da Neofutur, pelo preço global de 1 850 000 EUR (um milhão oitocentos e cinquenta mil euros), que corresponde a um preço unitário por ação de aproximadamente 36,27 EUR (trinta e seis euros e vinte e sete cêntimos), não estando sujeito a qualquer ajustamento, o que permitirá ao Município de Lagos adquirir a totalidade do capital social da Neofutur, tendo em vista a dissolução e liquidação da sociedade por transmissão global dos respetivos ativos e passivos para o Município de Lagos, nos termos do artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais;

c) Mandatar a Câmara Municipal para exercer o direito de preferência no prazo de 60 dias a contar de 23 de maio de 2024, comunicando à MSF Concessões o exercício desse direito, nos termos estipulados nos estatutos e no acordo parassocial, ficando a celebração do negócio jurídico de compra e venda das Ações sujeita à subsequente obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas;

d) Determinar que, no prazo de seis meses após a celebração do contrato compra e venda das Ações, deve ser tomada a deliberação de dissolução e liquidação da Neofutur, com subsequente internalização do respetivo património (ativo e passivo) no Município de Lagos;

e) Autorizar a realização da despesa inerente à aquisição das Ações, bem como a prática de todos os atos de natureza patrimonial necessários à integração do ativo e passivo da Neofutur no património municipal.» (conforme certidão junta com o requerimento inicial)

2. Em 26 de julho de 2024, aquela deliberação da Assembleia Municipal de Lagos foi submetida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos previstos no artigo 167.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024;

3. No âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 1945/2024, em Sessão Diária de Visto de 6 de setembro de 2024, o Tribunal de Contas decidiu conceder o visto prévio à aquisição pelo Município de Lagos das ações representativas de 51% do capital social da NEOFUTUR;

4. Em 11 de dezembro de 2024 foi assinada a documentação contratual relativa à aquisição pelo Município de Lagos das ações representativas de 51% do capital social da Neofutur (contrato de compra e venda e respetivos anexos; side letter e respetivos anexos);

5. Nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024, «os municípios podem adquirir a totalidade das participações sociais de sociedades comerciais em que detenham participação, direta ou indireta, através de empresas locais de que sejam entidades públicas participantes, com a finalidade exclusiva de proceder à subsequente internalização nos seus serviços das atividades desenvolvidas pela sociedade comercial

participada» (sublinhado acrescentado);

6. Nos termos do n.º 6 do artigo 167.º da Lei do Orçamento do Estado para 2024, «nos casos em que sejam adquiridas as participações sociais nos termos do presente artigo as respetivas empresas devem obrigatoriamente ser objeto de deliberação de dissolução no prazo de seis meses a contar da concretização formal daquela, aplicando-se o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com as necessárias adaptações»;

7. Em 27 de março de 2025 foi obtida a declaração de não oposição da Caixa Geral de Depósitos à liquidação da NEOFUTUR por transmissão global do respetivo património para o Município, nos seguintes termos:

«(...)

1. Financiamentos concedidos pela CGD

1.1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais, a CGD dá o seu acordo e por esta via manifesta o seu consentimento expresso quanto à liquidação da NEOFUTUR por transmissão global do seu património, incluindo o ativo e o passivo, a favor do Município de Lagos.

2. Nos termos e para os efeitos previstos nos contratos de financiamento a que se referem os considerandos a) e b) a CGD dá a sua autorização e consentimento expresso quanto à aprovação da deliberação de dissolução e liquidação da NEOFUTUR.

2. Condições financeiras posteriores à liquidação da NEOFUTUR

1. Após aprovação pela Assembleia Geral da NEOFUTUR da deliberação de dissolução e liquidação a que se refere o n.º 1.1. *supra*, a CGD obriga-se a proceder à revisão das garantias reais associadas ao financiamento concedido à NEOFUTUR.

2. A revisão a que se refere o número anterior obedece aos seguintes princípios:

- a) O contrato de empréstimo existente é transmitido para o Município de Lagos no quadro da liquidação da NEOFUTUR por transmissão global nos termos do n.º 1.1. *supra*, mantendo-se os prazos, as condições amortização e a taxa de juro;
- b) As garantias a praticar são as correntes no financiamento aos Municípios, sendo extintas quaisquer hipotecas que tenham sido constituídas sobre os ativos a transmitir ao Município, bem como todas as consignações de receitas e demais garantias pessoais assumidas pelo Município de Lagos ou pelos Acionistas da NEOFUTUR.

Lagos, em 27 de Março de 2025

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS
AGÊNCIA DE LAGOS

1311

8. Em 31 dezembro 2013, foi reconhecido nas contas do Município o valor total da dívida do

Edifício Multifuncional, em função da expectativa de pagamentos futuros de amortizações dos empréstimos que a NEOFUTUR contraiu junto da CGD, pelo que a operação em causa não afeta o endividamento municipal;

9. No mesmo exercício, o Edifício Multifuncional foi registado no ativo municipal, integrando, assim, o património municipal;

10. Os compromissos futuros associados ao contrato de arrendamento respeitante ao Edifício Multifuncional encontram-se refletidos na contabilidade municipal nos seguintes termos:

Entidade	Descrição	2025	2026	Total
Neofutur	Rendas Edifício/Parque Estacionamento (corrente e capital)	2 009 107,74	1 914 858,40	3 923 966,14

11. A dívida municipal reflete o valor referente ao contrato de arrendamento celebrado entre o Município de Lagos e a Neofutur, no montante de 3 923 966,14 EUR (três milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e seis euros e catorze cêntimos);

12. O endividamento líquido da Neofutur reflete o valor referente ao contrato de empréstimo celebrado com a CGD, conforme retratado no quadro seguinte:

Endividamento Líquido Neofutur (Balanço)	
Fornecedores	595,42
Estado e outros entes públicos	28 627,75
Outras contas a pagar	318 764,33
Financiamentos obtidos - passivo corrente	498 630,15
Financiamentos obtidos - passivo não corrente	1 994 520,50
Total Geral Endividamento	2 841 138,15
Disponibilidades da Neofutur (Ativo)	956 156,13
Endividamento Líquido	1 884 982,02

13. A dívida financeira relativa à NEOFUTUR já se encontra considerada para efeitos de

apuramento dos limites de endividamento do Município, pelo que a liquidação da NEOFUTUR, por transmissão global do respetivo ativo e passivo para o Município, contém-se dentro desses limites, reduzindo o endividamento municipal em 2 038 984,12 EUR (dois milhões, trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro euros e doze cêntimos):

Mapa Endividamento Município de Lagos - cenário de internalização da Neofutur			
	Dívida estimada a 31/05/2025	Internalização Neofutur	Dívida estimada a 01/06/2025
Provisões	1 097 890,99		1 097 890,99
Financiamentos obtidos	6 502 473,30	1 994 520,50	8 496 993,80
Outras contas a pagar- contrato de arrendamento Neofutur	1 914 858,40	-1 914 858,40	0,00
Outras contas a pagar	17 210,85		17 210,85
Total passivo não corrente	9 515 222,69	79 662,10	9 594 884,79
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis concedidos	22 050,00	0,00	22 050,00
Fornecedores	1 399 175,60	595,42	1 399 771,02
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	45 471,50	0,00	45 471,50
Estado e outros entes públicos	317 146,95	28 627,75	345 774,70
Acionistas/sócios/associados			
Financiamentos obtidos	473 204,09	498 630,15	971 834,24
Fornecedores de investimentos	402 924,37	0,00	402 924,37
Outras contas a pagar- contrato de arrendamento Neofutur	2 009 107,74	-2 009 107,74	0,00
Outras contas a pagar	3 471 028,01	318 764,33	3 789 792,34
Diferimentos	2 398 332,31	0,00	2 398 332,31
Total do passivo corrente	10 538 440,57	-1 162 490,09	9 375 950,48
Total Geral Endividamento	20 053 663,26	-1 082 827,99	18 970 835,27
Disponibilidades da Neofutur - Caixa e depósitos (Ativo)		956 156,13	
Total Geral Endividamento - Líquido		-2 038 984,12	

14. Com a conclusão do processo de liquidação da PPPI corporizada na constituição da

NEOFUTUR, o Município de Lagos deixará de pagar rendas pela utilização do Edifício Multifuncional, assumindo apenas e diretamente os encargos dos financiamentos bancários, na parte não amortizada, que ascendem a 2 493 150,64 EUR (dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e cinquenta euros e sessenta e quatro cêntimos) à data de 28 de maio de 2025, representando um encargo anual de 997 260,28 EUR (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta euros e vinte e oito cêntimos), inferior em 1 011 847,46 EUR (um milhão, onze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos), ao valor das rendas pagas pelo Município, que representam um encargo anual na ordem dos 2 009 107,74 EUR (dois milhões, nove mil, cento e sete euros e setenta e quatro cêntimos), conforme se pode ver pelos quadros anteriores;

15. De acordo com a simulação do impacto contabilístico da integração do ativo e do passivo da NEOFUTUR nas contas do Município, realizada pela Divisão Financeira em 28 de maio de 2025, conclui-se que o efeito económico-financeiro é claramente positivo, como se pode verificar no Balanço Previsional;

16. A internalização resulta num aumento do ativo corrente em 956 156,13 EUR (novecentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e seis euros e treze cêntimos), decorrente da incorporação do saldo de caixa e depósitos da NEOFUTUR, bem como numa redução do passivo total em 1 082 827,99 EUR (um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete euros e noventa e nove cêntimos), dado que o Município passará apenas a suportar o serviço da dívida referente a um empréstimo de médio e longo prazo;

17. Adicionalmente, os rácios financeiros registam uma evolução favorável, a autonomia financeira reflete uma maior solidez patrimonial; a solvabilidade aumenta, indicando maior capacidade para fazer face às responsabilidades assumidas e o grau de endividamento diminui, revelando uma redução nos encargos futuros como se pode verificar no mapa de análise de rácios financeiros;

18. Importa executar a deliberação da Assembleia Municipal de 19 de julho de 2024, promovendo a dissolução e liquidação da Neofutur, com subsequente internalização do respetivo património (ativo e passivo) no Município de Lagos;

19. Cabe à Câmara Municipal o exercício da função accionista e a designação do representante do Município na assembleia geral da NEOFUTUR;

Em face do exposto e tendo presentes os fundamentos suprarreferidos, tenho a honra de **propor** que a Câmara delibere:

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro:

BR
A

a) Incluir na ordem de trabalhos da assembleia geral anual da Neofutur – Promoção e Conservação de Imóveis, S.A. (NEOFUTUR) um ponto relativo à dissolução e liquidação da sociedade por transmissão global do respetivo património para Município de Lagos, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais;

b) Designar como representante do Município de Lagos na assembleia geral anual NEOFUTUR, tendo em vista deliberar sobre a sua dissolução e liquidação o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagos, Dr. Hugo Pereira conferindo-lhe poderes para votar favoravelmente a deliberação de dissolução e liquidação da sociedade por transmissão global do respetivo património para Município de Lagos, nos termos do disposto no artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovar os documentos de prestação de contas da sociedade reportados à data da dissolução, as contas finais da liquidação e o relatório da liquidação, e nomear o depositário dos livros, documentos e demais elementos de escrituração da sociedade, nos termos do disposto no artigo 157.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como o representante fiscal, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 19.º da Lei Geral Tributária;

c) Conferir ainda ao representante do Município designado nos termos da alínea anterior os poderes para votar favoravelmente o Relatório de Gestão, o Balanço, as Demonstrações de Resultados e respetivos anexos, relativos ao exercício de 2024, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como os poderes para votar favoravelmente a Proposta de Aplicação de Resultados e para se pronunciar, em nome do Município, sobre a apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 137/2025)

ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR PARA A UOPG 16 DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – REABERTURA DO PROCEDIMENTO

Proposta n.º 105/2025, de 21 de maio:

“Considerando a Informação n.º 28100, de 15 de maio de 2025, do Serviço de Planeamento e Informação Territorial - Divisão de Planeamento Territorial, dando conta dos trâmites processuais realizados conducentes à elaboração do Plano de Pormenor em epígrafe, iniciado por deliberação tomada na reunião de Câmara de 7 de agosto de 2019;

Mais referindo que, uma vez decorridos os respetivos prazos de elaboração e tendo o promotor demonstrado a sua vontade na continuidade do Plano, o qual se encontra na situação formal de caducado, torna-se necessário promover a reabertura deste procedimento, elencando as componentes do processo passíveis de aproveitamento;

Proporho, com base na citada informação, que a Câmara delibere:

- a) *determinar a reabertura do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 16 do Plano Diretor Municipal de Lagos, fixando um prazo de 12 meses para a conclusão do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e, atento ao princípio de aproveitamento dos atos administrativos praticados, utilizar o conjunto de conteúdos documentais e materiais já produzidos no procedimento anterior, por se considerar o interesse público da sua utilização, os meios técnicos e humanos disponíveis;*
- b) *submeter a decisão referida na alínea anterior a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;*
- c) *qualificar a não sujeição do Plano de Pormenor a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e ao abrigo dos critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, consubstanciada no respetivo documento de justificação e*
- d) *dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P..”*

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 138/2025)

ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA UOPG N.º 5 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE LAGOS – PROPOSTA BASE

Proposta n.º 109/2025, de 28 de maio:

“Considerando a Informação n.º 30242, de 27 de maio de 2025, do Serviço de Planeamento e Informação Territorial - Divisão de Planeamento Territorial, dando conta da apreciação efetuada aos elementos apresentados pela Equipa Técnica do Plano de Pormenor em epígrafe, correspondentes à 2.ª Fase - “Proposta Base”, na sequência da aprovação da 1.ª Fase - “Caracterização e Diagnóstico” na reunião de Câmara de 5 de julho de 2023;

Considerando que dessa apreciação, são destacados os aspetos relevantes que constituem a Proposta Base, os trâmites processuais entretanto realizados e elencadas as considerações a observar na Proposta de Plano e, ainda, concluindo, que os elementos agora apresentados reúnem condições para aprovação e sequente desenvolvimento do processo;

Proponho que a Câmara delibere:

- a) *aprovar a 2.ª Fase - Proposta Base do Plano de Pormenor da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 5 do Plano de Urbanização de Lagos, nos termos da informação*

técnica prestada e b) dar continuidade ao procedimento de elaboração do plano de pormenor, devendo ser dado início à 3.ª Fase – Proposta de Plano, a executar no prazo de 110 dias, nos termos da cláusula quatro do respetivo Caderno de Encargos.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **maioria**, aprovar a proposta. Votou contra o Senhor Vereador Alexandre Nunes. **(Deliberação n.º 139/2025)**

PLANO DE PORMENOR PARA A UOPG N.º 10 DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA MEIA PRAIA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO

Proposta n.º 112/2025, de 29 de maio:

“Considerando a Informação n.º 30903, de 29 de maio de 2025, do Serviço de Planeamento e Informação Territorial - Divisão de Planeamento Territorial:

- Descrevendo os trâmites processuais desenvolvidos no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor em epígrafe;

- Dando conta que o prazo para a conclusão do Plano, fixado na reunião de Câmara de 2 de maio de 2024, já se encontra terminado, sugerindo a sua prorrogação, atendendo às subseqüentes etapas ainda por concretizar;

Proponho, com base na citada informação, que a Câmara delibere:

a) aprovar, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a prorrogação do prazo para a conclusão do Plano de Pormenor para a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 10 do Plano de Urbanização da Meia Praia, por mais 12 meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido na reunião de Câmara realizada em 2 de maio de 2024 e publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 117, através do Aviso n.º 12613/2024, de 19 de junho; b) publicar a presente deliberação no Diário da República e proceder à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet deste Município e c) dar conhecimento da presente deliberação à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, I.P..”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 140/2025)

FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS E ADBLUE EM SISTEMA DE CARTÃO FROTA-ABERTURA PROCEDIMENTO CONCURSAL E COMPROMISSO PLURIANUAL

Proposta n.º 113/2025, de 30 de maio:

“- Considerando a necessidade de desencadear novo procedimento concursal para o

fornecimento em referência, com os fundamentos constantes da proposta de aquisição n.º 14682, de 11 de março de 2025 do Departamento de Sustentabilidade Ambiental e Urbana/Divisão de Mobilidade e Transportes;

- Considerando o preço base do procedimento, cerca de 1 150 000,00 EUR (um milhão, cento e cinquenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e a repartição de encargos por mais de um ano económico, que se prevê seja de:

Gasolina

36 MESES

Rubricas	Valor total			Valor Total	2025		2026		2027		2028		Cabimento	N. Sequencial	Data
	Valor S/ IVA	IVA	23%		7 meses	12 meses	12 meses	5 meses							
03 02010201	92 500,00	21 275,00		113 775,00	22 122,92	37 925,00	37 925,00	15 802,08	1037	62624	23/04/2025				
Total	92 500,00	21 275,00		113 775,00	22 122,92	37 925,00	37 925,00	15 802,08							

113 775,00

Gasóleo

36 MESES

Rubricas	Valor total			Valor Total	2025		2026		2027		2028		Cabimento	N. Sequencial	Data
	Valor S/ IVA	IVA	23%		7 meses	12 meses	12 meses	5 meses							
03 02010202	1 050 000,00	241 500,00		1 291 500,00	251 125,00	430 500,00	430 500,00	179 375,00	1038	62625	23/04/2025				
Total	1 050 000,00	241 500,00		1 291 500,00	251 125,00	430 500,00	430 500,00	179 375,00							

1 291 500,00

Adblue

36 MESES

Rubricas	Valor total			Valor Total	2025		2026		2027		2028		Cabimento	N. Sequencial	Data
	Valor S/ IVA	IVA	23%		7 meses	12 meses	12 meses	5 meses							
03 02010299	7 500,00	1 725,00		9 225,00	1 793,75	3 075,00	3 075,00	1 281,25	1039	62626	23/04/2025				
Total	7 500,00	1 725,00		9 225,00	1 793,75	3 075,00	3 075,00	1 281,25							

9 225,00

- Considerando ainda o disposto no n.º 1 e no n.º 6, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugados com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 12 de junho, na sua redação atual,

Proponho:

- A aprovação da despesa, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A aprovação do programa do procedimento e caderno de encargos;

- A abertura de procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos;

- Estabelecer o preço base do procedimento em 1 150 000,00 EUR (um milhão cento e cinquenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

- Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, para integrar o júri do concurso como vogais efetivos o Vice-Presidente, Paulo Jorge Correia dos Reis, como Presidente do júri, Márcia Gorete Simões Fonseca, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e

Marisa Rosa Mestre da Palma; e, como vogais suplentes, António de Pádua Ferreira e João Pedro Reis da Silva.

- A delegação, no júri do procedimento, da competência para prestar os esclarecimentos solicitados, nos termos previstos no artigo 50.º do CCP;
- Estabelecer o valor da caução, a prestar pelo adjudicatário, em 5% do preço contratual;
- Designar para gestor do contrato: João Pedro Reis da Silva, e
- Que a Câmara delibere remeter o processo a sessão da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, conjugado com o n.º 6, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (aprovação da assunção de compromissos plurianuais), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.””

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 141/2025)

EMPREITADA DE “OPERAÇÃO DE URBANIZAÇÃO E DE EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR A CUSTOS CONTROLADOS – URBANIZAÇÃO CHESGAL” - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO (ART.º 50.º) / PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ART.º 64.º) – RATIFICAÇÃO

Proposta n.º 114/2025, de 30 de maio:

*“No âmbito do procedimento concursal em epígrafe, **proponho** a ratificação do meu despacho de 29 de maio de 2025, abaixo transcrito, proferido sobre a Ata do Júri (registo n.º 31000, de 29 de maio de 2025), elaborada na sequência da apresentação de pedidos de esclarecimentos e da lista de erros e omissões, nos termos previstos no artigo 50.º, bem como do pedido de prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos:*

«Dou a minha concordância ao expresso e proposto na presente Ata, decidindo o seguinte:

- a) Aprovar os esclarecimentos, retificações e alterações propostos pelo Júri.*
- b) Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas até às 17:00 horas do dia 30 de junho de 2025, devendo a abertura das propostas ocorrer no dia 1 de julho de 2025, pelas 10:00 horas.*
- c) Notificar os interessados desta decisão e da junção da presente Ata e seus anexos às peças do procedimento.*

A presente decisão, constituindo uma competência da Câmara, está sujeita a ratificação, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e foi

tomada face à urgência de que a mesma se reveste.

À Reunião de Câmara para ratificação.»”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 142/2025)

**EDIFÍCIO MUNICIPAL SITO NA RUA CÂNDIDO DOS REIS, N.º 86/90, LAGOS -
DESOCUPAÇÃO IMEDIATA - RISCO DE RUÍNA. MANUTENÇÃO DA ORDEM DE DESPEJO**

Proposta n.º 115/2025, de 30 de maio:

“1 – Na sequência da notificação escrita do meu Despacho de 29 de fevereiro de 2024, a Clímaco Vieira, Lda., o qual determina, entre o mais, a denúncia do contrato de arrendamento e a desocupação imediata do prédio sito na Rua Cândido dos Reis, n.ºs 86 a 90, em Lagos, onde funciona o Bar Mullen´s,

2 – Foi pelo mandatário de Clímaco Vieira, Lda., apresentada reclamação na qual veio arguir, entre o mais, a ilegalidade da perícia por ter sido realizada sem que nela estivesse presente e possibilitado a indicação de perito próprio.

3 – Essa exposição e reclamação foi objeto de análise pela Divisão Jurídica, tendo sido elaborada a Informação n.º 31425 de 30 de maio de 2025, na qual se conclui que, nos termos da Lei em vigor, o direito a estar presente na perícia e para nela designar perito compete apenas ao proprietário do imóvel, termos em que não se verifica a ilegalidade invocada.

4 – Foi também colhida a Informação n.º 24169, de 23 de abril de 2025, da Divisão de Estudos Projetos e Empreitadas, da qual resulta que se mantém a necessidade de desocupação imediata do edifício.

Face ao exposto, **proponho** à Câmara Municipal que não conceda provimento à reclamação apresentada e mantenha a ordem de despejo imediato do edifício, a efetuar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da receção da correspondente notificação (conforme artigo 92.º n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), por falta de condições de segurança do edifício sito em Rua Cândido dos Reis, n.ºs 86 a 90, em Lagos, suportada em Relatório do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, as quais determinam a necessidade de nele serem executadas obras de demolição.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 143/2025)

PROPOSTAS SUBSCRITAS PELA SENHORA VEREADORA SARA COELHO

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO COM A ASS. CADELA

CARLOTA & COMPANHIA

Proposta n.º 106/2025, de 26 de maio:

"Considerando a Informação n.º 46754, de 2 de dezembro de 2024, na qual é vertido o parecer técnico favorável, emitido pela médica Veterinária Municipal sobre a revisão do Protocolo em vigor com a Associação Cadela Carlota & Companhia, e;

O relevante contributo da Associação Cadela Carlota & Companhia na proteção e bem-estar animal, nomeadamente na recolha e acompanhamento e acolhimento de animais errantes,

Considerando a intensificação da atividade da Associação em articulação com os serviços municipais, bem como a dimensão social da sua atuação;

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação de disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa;

Considerando as competências atribuídas à Câmara, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Proponho, nos termos da supracitada Informação, que a Câmara Municipal delibere aprovar a atualização do apoio financeiro trimestral concedido, de 3000 EUR (três mil euros) para 4500 EUR (quatro mil e quinhentos euros), nos termos da adenda ao "Protocolo de Colaboração entre o Município de Lagos e a Associação Cadela Carlota & Companhia".

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 144/2025)

ASSOCIAÇÃO NOVAS DESCOBERTAS – CANDIDATURA AO PRÉMIO "BPI FUNDAÇÃO "LA CAIXA" – CAPACITAR 2025", NO ÂMBITO DO PROJETO "DIAS NA QUINTA"

Proposta n.º 108/2025, de 28 de maio:

"Considerando a parceria existente entre o Município de Lagos e a Associação Novas Descobertas (AND) para o desenvolvimento do projeto de educação ambiental e regeneração social denominado "Dias na Quinta".

Considerando a Informação n.º 27385, de 13 de maio de 2025, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Educação, Juventude e Desporto, dando conhecimento que a AND pretende efetuar uma candidatura ao Prémio BPI Fundação "la Caixa" – no parâmetro "Capacitar 2025", para desenvolvimento do projeto anteriormente referido, e solicita ao Município de Lagos o compromisso de se declarar como investidor social com o apoio financeiro de 25 000,00 EUR (vinte cinco mil euros).

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Considerando as competências atribuídas ao município nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo

33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Proponho que a Câmara delibere que o Município de Lagos se comprometa enquanto investidor social no projeto "Dias na Quinta", com o apoio financeiro no valor de 25 000,00 EUR (vinte cinco mil euros), para a candidatura Prémio BPI Fundação "la Caixa" – no parâmetro "Capacitar 2025" da Associação Novas Descobertas (AND), nos termos da supracitada informação."

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 145/2025)

XXXVI FEIRA CONCURSO ARTE DOCE 2025 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Proposta n.º 110/2025, de 29 de maio:

"Considerando a Informação n.º 28593, de 19 de maio de 2025, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, referente à realização da XXXVI Feira Concurso Arte Doce 2025, a decorrer de 23 a 27 de julho próximo, e que submete a decisão superior a aprovação das Normas de Participação, designadamente:

- a) As condições de participação das várias categorias/tipologias de expositores no certame – Doçaria, Outros Produtos Alimentares, Artesanato e Tasquinhas/Rulotes;
- b) Os valores a cobrar pela Organização – Câmara Municipal de Lagos; e
- c) Os valores monetários dos prémios a atribuir aos vencedores do Concurso "Arte Doce: Tema Livre e Tema Obrigatório "Encontro de Culturas pela Paz" e do Concurso "Doces de Inovação", nos seguintes termos: - troféus + cheques no valor de 800,00 EUR (oitocentos euros) para cada um dos 1.ºs classificados no Concurso "Arte Doce: Tema Livre e Tema Obrigatório"; - troféus + cheques no valor de 600,00 EUR (seiscentos euros) para cada um dos 2.ºs classificados no Concurso "Arte Doce: Tema Livre e Tema Obrigatório"; - troféus + cheques no valor de 500,00 EUR (quinhentos euros) para cada um dos 3.ºs classificados no Concurso "Arte Doce: Tema Livre e Tema Obrigatório"; e - troféu + cheque no valor de 600,00 EUR (seiscentos euros) para o 1.º classificado no Concurso "Doces de Inovação".

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas de Participação na XXXVI Feira Concurso Arte Doce 2025, designadamente: a) As condições de participação das várias categorias/tipologias de expositores no certame – Doçaria, Outros Produtos Alimentares, Artesanato e Tasquinhas/ Rulotes; b) Os valores a cobrar pela Câmara Municipal de Lagos; e c) Os prémios a atribuir aos vencedores dos Concursos "Arte Doce: Tema Livre e Tema Obrigatório", e "Doces de Inovação", nos termos supra mencionados."

A Câmara, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta. **(Deliberação n.º 146/2025)**

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CERCAL DO ALENTEJO – PARTICIPAÇÃO NA 6.ª EDIÇÃO DAS MARCHAS POPULARES DE LAGOS 2025 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Proposta n.º 111/2025, de 29 de maio:

“Considerando a Informação n.º 29986, de 26 de maio de 2025, do Departamento de Desenvolvimento Social, Educação e Cultura – Divisão de Cultura, que, no seguimento do convite endereçado à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo para participação na 6.ª Edição das Marchas Populares de Lagos, sugere a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 EUR (quinhentos euros), destinados a apoiar financeiramente aquela Associação com as despesas de deslocação.

Considerando que se pretende promover a diversidade e a qualidade artística deste evento e que aquela Associação manifestou a sua disponibilidade de participação, informando, contudo, que não dispõe de meios próprios de transporte para assegurar a sua deslocação até Lagos.

Considerando as competências atribuídas ao município nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Considerando que a Divisão Financeira emitiu a correspondente informação da disponibilidade de fundos e de dotação orçamental para a assunção da despesa em causa.

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cercal do Alentejo, no valor de 500,00 EUR (quinhentos euros) nos termos da supracitada informação.”

A Câmara, por votação nominal e em minuta, deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta.

(Deliberação n.º 147/2025)

ATA EM MINUTA Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Lagos, e ainda do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara deliberou por **unanimidade**, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua excoutoriedade imediata.

(Deliberação n.º 149/2025)

O Presidente da Câmara,



A Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, (Secretária),

